



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET www.aluminio.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
35/2020- PROCESSO Nº 61/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE HIGIENE E
LIMPEZA (ENTREGA PARCELADA)**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de ALUMÍNIO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de ALUMÍNIO da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2020 - PROCESSO N.º 61/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (ENTREGA PARCELADA)

A Prefeitura Municipal de ALUMÍNIO torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para atender a necessidade dos Departamentos: Administração, Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Educação, Cultura, Saúde, Fundo Social de Solidariedade e dos demais que vierem a necessitar.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020

Encerramento (Entrega dos envelopes): no dia 15/03/2021 até as 10h00

Sessão Pública: 15/03/2021 a partir das 10h00

Local da realização da sessão: Av. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito – 2º Andar - Centro – Alumínio/SP – CEP: 18125-000.

Objeto: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (ENTREGA PARCELADA) de acordo com as especificações do Anexo IV – Formulário de cotação de preços e Especificação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** (seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, **apresentar a proposta de acordo com as especificações Anexo I do edital (1º qualidade) e ofertar o menor preço** – art. 45 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1301/10 consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente através do site: www.aluminio.sp.gov.br

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- Anexo I – Modelo de proposta: Especificação, quantidades
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento
 - Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo V – Documentos para Habilitação;
 - Anexo VI – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
 - Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo X- Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (ENTREGA PARCELADA), conforme descrito no Anexo IV integrante deste edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedimento de contratar com esta administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitada.

3.2.6 - estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. **Para o credenciamento** deverá ser apresentada à Pregoeira o modelo do Anexo II devidamente assinada, com firma reconhecida por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração (**com firma reconhecida por cartório competente**) no original ou fotocópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1 – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante.

4.1.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

4.1.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.1.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

5 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

5.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Envelope nº. 01 – Proposta

Prefeitura Municipal de Alumínio

Empresa:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020 -

Registro de Preço de Produtos de Limpeza.

Encerramento – 10h00 do dia 15/03/2021

Envelope nº. 02 – Documentos

Prefeitura Municipal de Alumínio

Empresa:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020 -

Registro de Preço de Produtos de Limpeza.

Encerramento – 10h00 do dia 15/03/2021

7 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a – Marca e Valor do produto contendo apenas duas casas decimais conforme objeto e especificações contidas no Anexo I do Edital. **Não serão admitidos reajustes de preços.**

b - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

7.2 – No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alumínio, encargos sociais, previdenciários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.3 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, ou mais de um preço para o fornecimento do objeto.

7.4 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos necessários à habilitação em conformidade com o Anexo V do Edital.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, exceto aqueles referentes aos itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7.1, 4.8, 4.9 e 5.1 do Anexo V.

8.2.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expreso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.3. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pelo Pregoeiro, antes ou após a abertura dos envelopes.

8.2.4. Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2.5. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo serão abertos à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- d. Para efeitos do disposto no item anterior, a Pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

9.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. Não havendo pelo menos 3 (três) proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas na forma do item 09 a formular lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes** a partir da licitante autora proposta de **maior preço**.

9.7.1. Se os valores de duas ou mais propostas escritas, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro o seu lance verbal.

9.7.2 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.7.3 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

9.7.4 Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

9.7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela pregoeira implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3. O exercício do direito de preferência comente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

9.11. A Pregoeira poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

9.12. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço total por ITEM, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueiróa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /PEDIDO DE COMPRA.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por ITEM para, dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, (Anexo VIII).

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá:

11.2.1 - apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

11.2.2 – O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS (PRAZO MÁXIMO: 48 HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO) COTADOS EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, QUE ATENDA TODA A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, CASO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS SERÁ CONVOCADA A 2ª LICITANTE CLASSIFICADA NO ITEM DE REFERENCIA;

11.2.3 AS LICITANTES MELHORES CLASSIFICADAS DOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS:

11.2.3.1 - Documento que comprove o Registro dos produtos na ANVISA/MDS;

11.2.3.2 – Cópia reprográfica autenticada da Licença de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

11.2.3.3 - Autorização da ANVISA/MS do estabelecimento que fornecerá os referidos itens conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 6.360/76.

11.2.3.4– Caso a empresa vencedora tenha como ramo de atividade “Comércio varejista”, a mesma estará dispensada de apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) emitida pela ANVISA, porém deverá apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento do Município em que situar sede da empresa.

11.3 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ficando a detentora da ata obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelos solicitantes, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

12 – DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA.

12.1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses, que serão adquiridas conforme suficiência financeira e necessidade. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

12.1.1 – A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, por conta e risco da licitante vencedora, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central da Prefeitura e será efetuada mediante expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada. Os materiais serão recebidos por uma comissão, mediante verificação da qualidade e quantidade.

12.3 - A Prefeitura devolverá imediatamente os produtos, quando constatar alterações na embalagem ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

12.4 – Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

12.5 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com na entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de Alumínio.

13 – DOS PAGAMENTOS.

13.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

13.2 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A., bem como, penalização no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

13.3 – Os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberão as seguintes penalidades:

14.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.3. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.3.1 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

14.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura da ata de Registro de Preços.

14.3.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

14.3.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.4 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

14.5.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

14.5.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.5.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

14.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

14.7.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

14.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

14.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. - As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação do ano de 2021/2022.

16 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4715 – 5500 – ramal 5314, informando o número da licitação ou preferencialmente através do email: licitacao@aluminio.sp.gov.br

16.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

16.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a pregoeira através do e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br ou protocolado no Paço Municipal situada a Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 Centro – Alumínio - SP, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr Prefeito Municipal no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta: Especificação, quantidades
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo V – Documentos para Habilitação;
- Anexo VI – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX- Minuta de Contrato

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Alumínio, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alumínio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alumínio.

18.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.

18.13. O Edital encontra-se disponível no site: www.aluminio.sp.gov.br ou no Paço Municipal-Licitações e Contratos, sob custas de R\$34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos).

18.14. Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.14- O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <http://www.aluminio.sp.gov.br>

18.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado/site da prefeitura: <http://www.aluminio.sp.gov.br>

18.6- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

18.7- Os preços registrados serão publicados no site da prefeitura:
<http://www.aluminio.sp.gov.br>

18.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque Estado de São Paulo.

Alumínio, em 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA Especificação e quantidades

**(DISPONÍVEL EM PDF E XML PARA GRAVAÇÃO EM MÍDIA “PEN DRIVE” NO
SITE: www.aluminio.sp.gov.br)**

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Alumínio.

Ref.- Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ____/____.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01				
02				
03				

Obs.-

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)

OBS.: A FIM DE VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS ASSIM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES, A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR ANÁLISES DIMENSIONAIS E DE PROPRIEDADES FÍSICAS DOS PRODUTOS ENTREGUES, A EXPENSAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e
Inscrição Estadual nº., sediada à
....., na cidade de, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº.
....., CREDENCIA o Sr.(a), portador(a)
da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.
..... para nos representar na referida licitação que tem como objeto
o Registro de Preço de Utensílios Domésticos, Materiais de higiene e limpeza, para Diversos
Departamentos, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os
demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020

....., inscrito no CNPJ nº. e inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Preço de Utensílios Domésticos, Materiais de higiene e limpeza, para Diversos Departamentos, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I do Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....

.....

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Alumínio,.....de.....de 2021

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação necessários para o presente certame serão os seguintes:

2. Para Habilitação Jurídica:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

4.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3.3 - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

4.4 - Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

4.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

4.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

4.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

4.7.1 – As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da Homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

4.8 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo VI**.

4.9 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

5. Para Qualificação Técnica:

5.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

6 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

6.1 – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, exceto aqueles referentes aos itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7.1, 4.8, 4.9 e 5.1.

6.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020

....., inscrito no CNPJ nº. e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020

....., inscrito no CNPJ nº. e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do
disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação
em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua
regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa ocorrer.

.....
(data)
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020 PROCESSO Nº. 61/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para a serem executados indiretamente, pelo período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações encontram-se descritas no ANEXO I do edital do pregão, que faz parte integrante deste instrumento.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE AQUISIÇÃO

Os preços ofertados pela pessoa classificada em primeiro lugar, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Anexo I**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do compromisso de AQUISIÇÃO ou de serviço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de AQUISIÇÃO em igualdade de condições.

4. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato, cujas condições estão especificadas no Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR REGISTRADO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueiróa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

6. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias subsequente da entrega do material.

7. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Entregar os materiais solicitados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de AQUISIÇÃO;

Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer material viciado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local especificado no edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Alumínio.

Entregar os materiais, obedecendo aos prazos e qualidades estipulados.

8. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e Minuta de Contrato a ela atinente;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

9. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O prazo do contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e acrescido ou reduzido, dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

10. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Prefeitura Municipal de Alumínio, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

11. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao FORNECEDOR REGISTRADO, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da AQUISIÇÃO, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este AQUISIÇÃO não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não se apresentar para celebrar o contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no edital de convocação e legislação pertinente em vigor, fica eleito o foro da Comarca de Alumínio - SP, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ____ de _____ de 2021.

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eng.º. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500
CEP 18125-000 - Alumínio - SP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Processo n.º ____/2021

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede à _____, n.º ____-____, na cidade _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1 A contratada deverá entregar FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
- 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 No fornecimento a contratada obedecerá ao disposto no Memorial Descritivo (ANEXO I).
- 1.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A Prefeitura pagará à contratada R\$ _____
(_____) pelos produtos fornecidos.
- 2.2 O pagamento será feito 30 dias da nota fiscal devidamente liberada e conferido pelo setor responsável, mediante a autorização da Diretoria Financeira que elaborará a documentação contábil pública na forma prevista na Lei n.º 4.320/64.
- 2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos valores da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 3 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA

- 4.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou equipamentos empregados.
- 4.2 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

- 5.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
 - 5.1.1 Advertência;
 - 5.1.2 Multa de 1,5% do valor do contrato atualizado por atraso da entrega dos produtos;
 - 5.1.3 Rescisão do contrato, caso em que será cobrada a multa de até 40% sobre o valor do contrato atualizado, no caso de inexecução total ou parcial ou ainda reincidência dos motivos previstos neste item e outros previstos em lei.
- 5.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e seus subitens poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO

6.1 A rescisão dar-se-á, desde que:

6.1.1 Ocorra falência ou dissolução da contratada;

6.1.2 Deixe a contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato.

6.2 A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o seu ato ensejar.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Em caso de rescisão, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 8 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 Fazem parte deste contrato, o edital n.º 35/2020 o Memorial Descritivo como Anexo I e a proposta da contratada, constantes do Processo n.º 61/2020.

CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos casos omissos, prevalecerão às normas do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os Departamentos requisitantes através de seus Diretores acompanharão a execução deste contrato.

CLÁUSULA 11 – VALOR TOTAL DO CONTRATO

11.1 Fica o presente contrato com valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e Exercício 2021/2022.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº. Antonio de Castro Figueirôa, 100 - Fone: (11) 4715-5500

CEP 18125-000 - Alumínio - SP

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ____ de _____ de 2021.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG

RG